

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

TERMO DE ACORDO Nº 19/2012

Define o **TERMO DE ACORDO** resultante das negociações entre o Governo Federal e as entidade sindical signatárias sobre a reposição dos dias paralisados em razão do movimento de greve ocorrido na Comissão Nacional de Energia Nuclear no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de abril a agosto de 2012.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre a reposição dos dias paralisados em razão do movimento de greve ocorrido na Comissão Nacional de Energia Nuclear no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no período de 25 de abril a 29 de agosto de 2012.

Cláusula segunda. A forma de compensação das faltas por greve será feita de acordo com o plano geral de reposição constante do Anexo I.

§ 1º A reposição das horas apuradas deverá ser realizada no período de outubro a dezembro de 2012.

§ 2º As horas deverão ser compensadas nos dias úteis, fora de jornada normal de trabalho, não podendo exceder a duas horas diárias e dez horas semanais.

Cláusula terceira. O servidor poderá optar pela não-compensação dos dias paralisados por motivo de greve, por meio de manifestação formal.

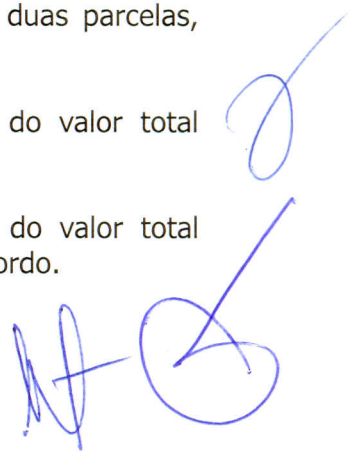
Parágrafo único. Na hipótese descrita no *caput* desta Cláusula será feito o respectivo registro das faltas do servidor na rubrica específica de falta por greve, bem como o desconto na folha proporcionalmente aos dias paralisados e não trabalhados.

Cláusula quarta. O não cumprimento pelo servidor das reposições estabelecidas na Cláusula segunda implicará o desconto das horas correspondentes no mês seguinte.

Cláusula quinta. A assinatura do presente Termo de Acordo ensejará a devolução referente aos descontos efetuados, conforme acordado entre as Entidades Sindicais e o Governo Federal.

Parágrafo Único: A devolução dos valores descontados será feita em duas parcelas, assim definida:

- I. A primeira parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total descontado, em razão do encerramento da paralisação;
- II. A segunda parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total descontado e será paga após a assinatura do presente Termo de Acordo.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

Cláusula sexta. Caso o servidor, findo o prazo total para compensação, não tiver compensado todas as horas paralisadas, a Administração poderá restabelecer o registro das faltas por greve e os respectivos descontos na folha de pagamento.

§ 1º Em caso de desconto, este se dará em parcelas de, no máximo, 10% ao mês da remuneração do servidor.

§ 2º Em caso de licenças e afastamentos legais a contagem do prazo para a reposição ficará suspensa.

§ 3º O estágio probatório será prorrogado na proporção dos dias paralisados e não compensados.

Cláusula sétima. Os dias paralisados por motivo de greve não devem gerar as repercussões funcionais da falta injustificada.

Cláusula oitava. Caberá ao Chefe imediato da unidade a que o servidor estiver em exercício atestar que a reposição dos trabalhos encontra-se em consonância com o cronograma estabelecido, mediante o envio mensal de relatório à Diretoria de Gestão e Institucional da CNEN.

Brasília, 04 de outubro de 2012.



SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público

CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO

Diretor de Gestão Institucional da CNEN



JOSEMILTON MAURÍCIO DA COSTA

Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores
no Serviço Público Federal - CONDSEF

ANEXO I

Período - de 25/04 a 29/08/2012	
Número de dias úteis	10
Total de horas a compensar	80
Quantidade de dias úteis 2012	40
Quantitativo de dias úteis (janeiro a dezembro) 2013	-
Horas para compensação nos dias úteis (no máximo 02)	2

Three blue handwritten signatures or initials are present in the lower right quadrant of the page. The top signature is a large, stylized loop. The middle signature is a more compact, scribbled mark. The bottom signature is a long, sweeping horizontal stroke.